



Regramento nº 004/2024/COC:
Regras para participação em entrevistas

CONSULTA PARA ESCOLHA DE REITOR(A) E VICE-REITOR(A) DA UnB 2024-2028



Comissão
Organizadora
da Consulta
Reitoria UnB

ADUnB



DCE UnB
HONESTINO GUIMARÃES

REGRAMENTO N.º 004/2024/COC

Regras para participação em entrevistas

A Comissão Organizadora da Consulta (COC) para escolha de Reitor(a) e Vice-Reitor(a) da Universidade de Brasília (UnB), constituída por meio da indicação de três representantes de cada segmento da comunidade acadêmica, realizada por suas respectivas entidades representativas: Diretório Central dos Estudantes Honestino Guimarães UnB (DCE - UnB), Sindicato dos Trabalhadores da Fundação Universidade de Brasília (SINTFUB) e a Associação dos Docentes da Universidade de Brasília (ADUnB-S. Sind.), torna público o regramento de participação das chapas em entrevistas e,

1

RESOLVE:

Capítulo I Entrevistas na UnBTV

Art. 1º Cada uma das chapas poderá conceder entrevista para a UnBTV, que será veiculada em seu canal e realizada em condições de igualdade entre as chapas.

§1º As entrevistas de que trata o caput serão gravadas e terão duração de 20 minutos.

§2º O controle sobre o tempo de resposta para cada pergunta será de inteira responsabilidade dos(as) entrevistados(as), não havendo tempo adicional, superior ao estabelecido no §1º.

§3º Caso a chapa não utilize o tempo limite estabelecido no §1º, o tempo residual será destinado para as suas considerações finais.

§4º As entrevistas não sofrerão corte de conteúdo e nem serão interrompidas durante a sua realização.

§5º As gravações das entrevistas serão veiculadas simultaneamente no canal do YouTube da UnBTV, com inclusão de tradução em libras e legenda.

Art. 2º Fica assegurada a cada chapa, a participação da candidata a Reitora e do candidato a Vice-Reitor, incluindo tempo de divisão das falas, se desejável, não ultrapassando o limite estabelecido.

§1º Todas as entrevistas das chapas concorrentes ocorrerão no dia 08 de agosto de 2024, nos seguintes horários:

I - 09h30 (nove horas e trinta minutos);

II - 10h (dez horas);

III - 10h30 (dez horas e trinta minutos)

§2º Para cada chapa será definido, por sorteio, o horário da entrevista.

§3º O sorteio do horário das entrevistas será realizado às 09h, no prédio da ADUnB - S. Sind. na da data referida no §1º, no prédio da UnBTV, na presença de ao menos um membro da UnBTV, um membro da COC e das chapas concorrentes que estiverem presentes.

Art. 3º A entrevista será realizada por membro da UnBTV, obedecendo ao tempo previsto no §1º do art. 1º.

§1º Serão elaboradas pelo(a) entrevistador(a), iguais perguntas para as chapas concorrentes que estiverem presentes.

§2º Imediatamente após o sorteio, de que trata o §3º do art. 2º, a(o) entrevistador(a) informará aos(às) entrevistados(as) a dinâmica e metodologia da entrevista.

§3º As perguntas a serem realizadas no ato da entrevista não serão informadas previamente aos(às) entrevistados(as).

§4º A gravação das entrevistas será realizada em ambiente reservado, com a presença de:

I - a candidata a Reitora e/ou o candidato a Vice-Reitor, no ato da realização da entrevista da sua chapa;

II - até 5 (cinco) representantes da chapa que estiver sendo entrevistada, que deverão ser identificados no momento;

III - os(as) membros da COC, desde que devidamente identificados;

IV - a equipe da UnBTV, desde que devidamente identificada.

§5º São vedados registros fotográficos; gravações em áudio e em vídeo; manifestações durante as entrevistas, sejam elas verbais, gestuais, escritas; e/ou qualquer tipo de ruído que interfiram na qualidade da gravação e/ou na entrevista.

Capítulo II

Entrevistas no Programa Diálogos ADUnB da TV Comunitária

Art. 4º Cada uma das chapas poderá conceder entrevista para o Programa Diálogos ADUnB da TV Comunitária, que será veiculada em seu canal no dia 03 de agosto de 2024 e realizada em condições de igualdade entre as chapas.

§1º As entrevistas de que trata o caput serão gravadas no dia **01 de agosto de 2024** nos horários de 9h (nove horas), 10h (dez horas) e 11h (onze horas) e terão duração de 30 minutos.

§2º O controle sobre o tempo de resposta para cada pergunta será de inteira responsabilidade dos(as) entrevistados(as), não havendo tempo adicional, superior ao estabelecido no §1º.

§3º Caso a chapa não utilize o tempo limite estabelecido no §1º, o tempo residual será destinado para as suas considerações finais.

§4º As entrevistas não sofrerão corte de conteúdo e nem serão interrompidas durante a sua realização.

§5º A veiculação das entrevistas será no dia 03 de agosto de 2024, nos seguintes horários:

I - 18h (dezoito horas);

II - 19h (dezenove horas);

III - 20h (vinte horas).

§6º Para cada chapa serão definidos os horários da gravação das entrevistas e da veiculação na grade de programação da TV Comunitária, por sorteio a ser realizado em conjunto com o primeiro sorteio de ordem do debate, no dia **29 de julho de 2024, às 14h (quatorze horas)**, na sede da COC, localizada no prédio da ADUnB – S. Sind.

Art. 5º A entrevista será realizada por jornalista da TV Comunitária e será organizada em três momentos:

I - apresentação da candidata a Reitora e do candidato a Vice-Reitor da chapa (3 minutos);

II - resposta às perguntas (25 minutos);

III - considerações finais (2 minutos).

§1º As perguntas orientadoras serão iguais para todas as chapas.

§2º As perguntas a serem realizadas no ato da entrevista não serão informadas previamente aos(às) entrevistados(as).

§3º Ao completar 28 minutos de entrevista, o(a) jornalista avisará aos participantes que o tempo para a entrevista se encerrou e que deverá passar para as considerações finais.

§4º A entrevista será encerrada quando completar 30 minutos, sendo de inteira responsabilidade dos(as) participantes o controle sobre o tempo de resposta para cada pergunta.

Art. 6º Fica assegurada a cada chapa, a participação da candidata a Reitora e do candidato a Vice-Reitor, incluindo tempo de divisão das falas, se desejável, não ultrapassando o limite estabelecido.

Art. 7º A gravação das entrevistas será realizada no estúdio da TV Comunitária localizado no endereço SIG Quadra 3 Bloco B, número 46 - Setor de Indústrias Gráficas, Brasília - DF, observando as diretrizes da emissora que serão repassadas no próprio dia.

Parágrafo único. São vedados registros fotográficos; gravações em áudio e em vídeo; manifestações durante as entrevistas, sejam elas verbais, gestuais, escritas; e/ou qualquer tipo de ruído que interfiram na qualidade da gravação e/ou na entrevista.

Art. 8º As entrevistas poderão ser reprisadas na grade de programação da TV Comunitária, garantindo condições de igualdade às chapas concorrentes.

Capítulo III

Entrevistas Externas



Art. 9º As chapas concorrentes poderão conceder entrevistas a meios de comunicação externos à UnB.

Art. 10. Quando do recebimento de quaisquer convites, de que trata o caput, a chapa deverá contatar a COC (cocunb2024@gmail.com), encaminhando:

I - a descrição do convite, a data, o horário e o veículo de mídia;

II - os dados de contato do veículo de mídia, com pelo menos nome, e-mail e telefone;

III - a informação se as outras chapas também participarão com as mesmas condições, visando a garantia de tratamento igualitário entre as chapas.

Parágrafo Único: A chapa convidada deverá prestar as informações à COC com antecedência mínima de 72h em relação ao horário do evento.

Art. 11. A COC se manifestará sobre a concessão de entrevista/debates e informará às demais chapas concorrentes por e-mail.

§1º É vedada a concessão de entrevistas externas que desrespeitem a premissa de condições igualitárias de concorrência.

§2º A COC se manifestará sobre a concessão de entrevistas pelas chapas em até 48h, a partir do recebimento das informações citadas no Art. 10.

Capítulo IV

Disposições finais

Art. 12. Ficam vedadas quaisquer condutas antiéticas, caluniosas, injuriosas, difamatórias, ofensas e/ou notícias falsas.

Art. 13. Citações ofensivas/pejorativas a candidatos/as ou a chapas serão analisadas pela COC, mediante solicitação formal para o e-mail cocunb2024@gmail.com, pelo(a) representante da chapa e, se consideradas procedentes, resultarão em direito de resposta, cujo formato será definido pela COC.

Art. 14. Os casos omissos neste Regramento serão deliberados pela COC.

Brasília, 25 de julho de 2024.

Comissão Organizadora da Consulta – COC

Representantes discentes indicados pelo DCE

Representantes técnico-administrativos indicados pelo SINTFUB

Representantes docentes indicados pela ADUnB – S. Sind.